



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 008/2023PREG-DCI/CMEC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2023-004 CMEC
REQUISITANTE: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9.2023-004 CMEC
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiênização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
VOLUME (S): 02 (dois).

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Controladoria Interna o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-004 CMEC, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre "EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

Ao qual teve como vencedora do certame a empresa:

SUPERMECADO GRIFE DA CARNE

CNPJ: 35.575.055/0001-04

VALOR TOTAL: 45.323,21 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria no uso de suas atribuições, passa a opinar.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

2. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 31, 70 e 74, estabelece as finalidades e competências do sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal. Para atuar junto as necessidades e assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes correlatas que estabelecem normas cogentes de Direito Público. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

3. DA MODALIDADE ADOTADA E ANÁLISE PROCEDIMENTAL

A Modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço", objetivando a "Eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiênização", para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço por Lote", com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.746/2012, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal 9.488/18, Decreto Federal nº 8.538/2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais Legislações em vigor.

Ao analisar os autos, verifica-se que a referida modalidade licitatória, PREGÃO ELETRÔNICO, objetiva a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiênização, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Constam em anexo ao processo licitatório: 1) Solicitação de viabilização de contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiênização, conforme o Ofício nº 090/2023/GP/CMEC; 2) Justificativa do GP/CMEC para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiênização; 3) Termo de referência; 4) Solicitação de Cotação de preços, conforme Ofício Circular nº 014/2023/CMEC/DEAD/DC; 5) Três cotações de preços (SUPERMECADO GRIFE DA CARNE EIRELI, NOVA VIDA SUPERMECADOS LTDA & M R SANDES LTDA); 6) Despacho do Departamento Administrativo ao Departamento Financeiro com cotações de preços, mapa de cotação de preços – preço médio, resumo de cotação de preços – menor valor, e resumo de cotação de preços – valor médio, para a indicação da existência de créditos orçamentários para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

solver a referida contratação; 7) Despacho da Assessoria Contábil ao Gestor do Órgão competente informando haver previsão de dotação orçamentária; 8) Declaração de adequação Orçamentária e Financeira; 9) Autorização de abertura do Processo Licitatório; 10) Portaria de Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 050/2023-GP/CMEC; 11) Termo de Autuação do processo licitatório; 12) Despacho do Departamento de Licitação à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise e respectivo parecer; 13) Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica manifestando-se FAVORÁVEL a realização do certame; 14) Edital Pregão Eletrônico Nº 9.2023-004 CMEC e seus anexos; 15) Publicações do Edital no Diário Oficial da União – D.O.U., FAMEP e Portal TCM/PA; 16) Publicação do Edital no Portal de Compras Públicas (Dados do Processo); 17) Relatório de Itens Cadastrados; 18) Ata de Propostas; 19) Documentos de Habilitação (SUPERMECADO GRIFE DA CARNE EIRELI); 20) Proposta Comercial de Preços; 21) Ata Parcial de Realização do Pregão Eletrônico nº 9.2023-004-CMEC; 22) Relatório de Proposta Comercial Definitiva datado do dia 04/09/2023; 23) Ata Final datada do dia 04/09/2023; 24) Ranking do Processo datado do dia 04/09/2023; 25) Termo dos vencedores do processo datado do dia 04/09/2023; 26) Documentos da empresa SUPERMECADO GRIFE DA CARNE EIRELI; 27) Termo de Adjudicação datado do dia 04/09/2023; 28) Parecer Inicial do Controle Interno; 29) Termo de Homologação datado do dia 11/09/2023; 30) Convocação para celebração de Ata de Registro de Preço e Contrato datado do dia 11/09/2023; 31) Termo de Contrato nº 20239024 datado do dia 13/09/2023; 32) Portaria Fiscal de Contrato nº 022/2023–GP/CMEC; 33) Extrato de Contrato datado do dia 13/09/2023; 34) Certidão de afixação do Extrato de Contrato datado do dia 13/09/2023; 35) Publicação no DOU e Diário oficial da FAMEP.

Após ao analisar todos os documentos de habilitação da empresa SUPERMECADO GRIFE DA CARNE EIRELI, o Pregoeiro a declarou habilitada e, por



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

consequente vencedora do certame.

Por fim, observa-se que a licitante vencedora apresentou documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Instrumento Convocatório do certame. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais e do Edital de licitação para regularidade do procedimento licitatório.

4. CONCLUSÃO

Esta Unidade do Controle Interno, em análise, manifesta-se apenas aos aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, conclui pela **REGULARIDADE** do presente procedimento, **OPINANDO** pela aprovação da Adjudicação do objeto contratado em favor da empresa **SUPERMERCADO GRIFE DA CARNE EIRELI**, CNPJ: 35.575.055/0001-04, e concluindo pela Homologação do certame.

Os contratos a serem celebrados deverão ser registrados no Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA, conforme prevê a legislação do Tribunal.

Por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

É O PARECER, (06 laudas).

Eldorado do Carajás – PA, 18 de setembro de 2023.

Bruno da Silva Brito
Controlador Interno
Portaria nº 001/2023 - GP/CMEC